



PREFEITURA DE
BARCARENA

Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 99026/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR NOS EVENTOS PROMOVIDOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA DE BARCARENA, DANDO APOIO E SUPORTE AS EQUIPES QUE IRÃO TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS QUE COMPARECERÃO AOS EVENTOS, DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Eletrônico nº 005386/2025** referente ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99026/2025**, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para atuar nos eventos promovidos ao longo do ano pela Prefeitura de Barcarena, dando apoio e suporte as equipes que irão trabalhar na organização e fiscalização do fluxo de pessoas que comparecerão aos eventos, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, do município de Barcarena, Estado do Pará, no valor global de R\$ 531.360,00 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e sessenta reais), com base nas regras insculpidas nos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.



Sistema de Controle Interno - SCI

Este processo é motivado diretamente pelo fracasso do Pregão Eletrônico nº 99025/2024, conforme relatório final emitido em 13 de agosto de 2024, no qual se declarou o item único fracassado, devido ao não cumprimento, pelas empresas participantes, das exigências de habilitação e aceitabilidade de proposta.

A necessidade permanece, sendo reafirmada pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 012/2025), com base nos eventos previstos no calendário oficial do município e devidamente previstos no Plano Anual de Contratações – PCA 2025.

Consta os elementos de planejamento e adequação à lei Nº 14.133/2021, cita-se a justificativa da necessidade com descrição da demanda pelos diversos órgãos participantes (SEMJEL, SECULT, SEMSP e SEMAT); a previsão orçamentária e dotação indicada com fonte de recurso e elemento de despesa definidos e a fiscalização do contrato nomeados por portaria, conforme exigido pela legislação vigente.

Após análise, verifica-se que as observações emitidas no PARECER JURÍDICO Nº 287/2025/PGM/PMB foram integralmente sanadas: Dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP) justificada com base no Decreto Municipal nº 015/2024 e na urgência da demanda; Autorização da Polícia Federal no qual a Procuradoria Geral do Município determinou a exigência obrigatória desse documento na fase de habilitação e a Especificação técnica adequada, o objeto foi claramente definido no DFD e Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, concluindo que foi realizado o atendimento ao parecer jurídico não havendo descumprimento de orientação jurídica.

Instaurado o **Pregão Eletrônico nº 99026/2025**, cujo trâmite compreende o Relatório de Declarações formalmente apresentado pelas empresas participantes APHOLO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ 41.735.058/0001-60 e RNL TRADE AND FACILITIES LTDA inscrita no CNPJ 15.655.026/0001-45, com



Sistema de Controle Interno - SCI

declarações regulares quanto à habilitação, conformidade com o edital, ausência de impedimentos legais e cumprimento das obrigações legais.

Conforme Relatório Final o item único foi declarado fracassado na sessão, haja vista que houve apenas duas propostas cadastradas, sendo que uma empresa participante não enviou proposta ajustada quando solicitada e a outra estava com valor da proposta acima do estimado e não aceitou negociação para igualar o valor ofertado ao de referência.

Ressalta-se que o presente parecer não substitui a análise técnica, econômica ou financeira da Administração.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do pregão acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento sendo favorável ao prosseguimento do processo, recomendando a homologação do resultado do certame **Pregão Eletrônico nº 99026/2025**, como fracassado, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 11 de julho de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0029/2025- GPMB